

DECRETO Nº 1.909 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as inspeções de saúde para fins de ingresso no serviço público municipal.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O exame médio admissional constará de uma minuciosa avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, assim como exame físico e mental.

§1.º Para fins admissionais, o candidato aprovado em concurso público deverá apresentar Ficha de Avaliação Pré-admissional, lavrada de próprio punho, para o Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da UNIMED/Santa Maria-RS, conforme modelo anexo.

§ 2.º Juntamente com a Ficha de Avaliação Pré-admissional o candidato apresentará os seguintes exames:

a) Para servidores de ambos os sexos: Raio-X de tórax-PA e perfil; hemograma completo; EQU; colesterol completo, colesterol HDL; triglicerídios; creatinina; glicose; tipagem sanguínea (fator RH); VDRL; gama GT; fezes (proto parasitológico); eletrocardiograma com laudo médico (para candidatos acima de 30 anos), comprovante de vacinação antitetânica/dupla (validade dez anos);

b) Para servidores da área da saúde ou que serão lotados na Secretaria da Saúde e Assistência Social: além de todos os exames citados na alínea a, apresentar comprovante de vacinação hepatite B (validade de cinco anos);

c) Para servidores da área do magistério: além de todos os exames citados na alínea a, mais exame audiométrico e laringoscopia;

d) Para os cargos cujas atividades exijam esforço físico (Carpinteiro, Mestre Pedreiro, Motorista, Motorista de ônibus, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado, Pedreiro e Servente e servidores cujas atividades serão executadas com crianças do Berçário I e Berçário II): além de todos os exames citados na alínea a, mais exames radiológicos da coluna lombo sacra e bacia.

§ 4.º Somente serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias em relação à data do Exame Médico Admissional.

§ 5.º Todos os documentos médicos têm que ser originais, e serão retidos pelo médico examinador, para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.185/2011.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14/07/2017

Águeda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal da Administração